

Expediente do dia
Em 27/04/06

PROJETO DE LEI N° 23 / 2006



Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 406
Em 15/04/06
Sigredio A. Braga
Servidor Meticula

Prefeitura Municipal de Domingos Martins Estado do Espírito Santo

Ordem do dia
Em 11/05/06

Osautoz

PROJETO DE LEI N° 23 / 2006

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL N° 1.438, DE
17 DE ABRIL DE 1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - O artigo 12 da Lei Municipal N° 1.438/1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 - A promoção terá como data-base 1º de janeiro e 1º de julho de cada ano, sendo que o requerimento e comprovação de conclusão de novo curso deverão ser apresentados nas seguintes datas:

I - 30 (trinta) de setembro do ano anterior para a data-base de 1º de janeiro;
II - 31 (trinta e um) de março do ano em curso para a data-base de 1º de julho."

Art. 2º - O artigo 18 da Lei Municipal N° 1.438/1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 - A avaliação por mérito será efetivada no biênio, tendo por data-base aquela em que ocorreu a nomeação do servidor, respeitado o intervalo de 24 (vinte e quatro) meses para cada concessão.

Parágrafo único - O profissional que não alcançar o mínimo de pontos exigidos para a progressão, deverá requerê-la no biênio seguinte."

Art. 3º - O requerimento e a comprovação de novo curso para promoção cuja data-base é 1º de julho de 2006 poderão ser apresentados até 15 (quinze) de junho de 2006.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 (dois) de janeiro de 2006.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 24 de abril de 2006.

Wanzete Kruger
Wanzete Kruger
Prefeito Municipal